



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585,163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Of. Nº 28/2014

Guapirama – Pr, 28 de Julho de 2014.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a Contratação de Empresa EPIs, para os Agentes de Combate as Endemias do Departamento Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	Máscara Semi Facial 3M c/ Cartucho/Filtro Completo	296,35	04	1.185,40
02	Máscara Facial Completa c/ 2 filtros Combate Dengue	529,80	04	2119,20
03	Capacete com Aba Larga	45,55	04	182,20
04	Par de Luvas Nitrílicas	8,75	04	35,00
05	Protetor auricular Tipo Fone	19,00	04	76,00
06	Óculos de proteção Anti Risco	12,05	04	48,20
07	Avental Impermeável	18,30	04	73,20
08	Macacão Impermeável	100,10	04	400,40
09	Balde Graduado 12 Litros	36,00	04	144,00
10	Pulverizador Guarany 16 Litros	234,80	04	939,20
11	Capa de Chuva Amarela	28,55	04	114,20
12	Bota Cano Longo com Polaina	44,75	04	179,00
13	Chapéu de Pano com Protetor	17,20	04	68,80
14	Coturno de Segurança	44,55	04	178,20
15	Conjunto Camisa e Calça de Brim	91,90	04	367,60
TOTAL				RS 6.110,60

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

SUELEIDE MARIA LANDES DE CARVALHO

Diretora Dep. Municipal de Saúde
Portaria 692/2013

Sueleide M. L. de Carvalho
SUELEIDE M. L. DE CARVALHO
Diretora Dep. Munc. de Saúde
Port.º 692/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

Vigia 303

Vigia! em Saúde

497

AGROPECUÁRIA DO POLACO LTDA

RUA RUI BARBOSA , 70

BAIRRO: CENTRO

IBAITI / PR

CEP:84.900-000

CNPJ: 80.767.122/0001-47

IE: 52601762-52

COTAÇÃO PREÇOS

MATERIAIS DE EPI, PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE NEBULIZAÇÃO

CONTRA DENGUE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR R\$
1	01	Máscara Semi Facial 3M c/ Cartucho/Filtro Completa	276,00
2	01	Máscara Facial Completa c/ 2 filtros Combate Dengue	496,35
3	01	Capacete com Aba Larga	43,15
4	01	Par de luva nitrílica	7,95
5	01	Protetor auricular Tipo Fone	18,35
6	01	Óculos de proteção Anti Risco	12,45
7	01	Avental Impermeável	16,35
8	01	Macacão Impermeável	96,35
9	01	Balde Graduado 12 litros	34,00
10	01	Pulverizador Guarany 16 LT	227,25
11	01	Capa de Chuva Amarela	27,50
12	01	Bota Cano Longo c/Polaina	42,75
13	01	Chapéu de Pano c/ Protetor	16,40
14	01	Coturno de Segurança	42,75
15	01	Conj. Camisa e Calça	87,50

AGROPECUARIA DO POLACO LTDA
RUA RUI BARBOSA, 70 CEP 84.900-000 IBAITI-PR
CGC 80 767 122/0001 47

AGROPECUÁRIA DO POLACO LTDA

AGRO CORREIA E RIZZO LTDA

RUA VER. HUMBERTO MOACYR SCHENNA , 670

BAIRRO: CENTRO

IBAITI / PR

CEP:84.900-000

CNPJ: 09.654.242/001-62

IE: 90444647-52

COTAÇÃO PREÇOS

MATERIAIS DE EPI, PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE NEBULIZAÇÃO

CONTRA DENGUE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR R\$
1	01	Máscara Semi Facial 3M c/ Cartucho/Filtro Completa	292,00
2	01	Máscara Facial Completa c/ 2 filtros Combate Dengue	531,00
3	01	Capacete com Aba Larga	47,50
4	01	Par de luva nitrílica	8,75
5	01	Protetor auricular Tipo Fone	19,70
6	01	Óculos de proteção Anti Risco	14,25
7	01	Avental Impermeável	17,50
8	01	Macacão Impermeável	106,00
9	01	Balde Graduado 12 litros	38,00
10	01	Pulverizador Guarany 16 LT	243,15
11	01	Capa de Chuva Amarela	29,00
12	01	Bota Cano Longo c/Polaina	46,50
13	01	Chapéu de Pano c/ Protetor	18,00
14	01	Coturno de Segurança	46,00
15	01	Conj. Camisa e Calça	96,25

W. Aguiar
Agro Correia & Rizzo Ltda.
Marcelino C. da Silva Neto

AGRO CORREIA E RIZZO LTDA

AGROPECUÁRIA CATARINENSE

AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL , 826

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 16.910.459/0001-62

IE: 90608686-78

TELEFONE (43) 3546 3060

COTAÇÃO PREÇOS

MATERIAIS DE EPI, PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE NEBULIZAÇÃO

CONTRA DENGUE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR R\$
1	01	Máscara Semi Facial 3M c/ Cartucho/Filtro Completa	321,00
2	01	Máscara Facial Completa c/ 2 filtros Combate Dengue	562,00
3	01	Capacete com Aba Larga	46,00
4	01	Par de luva nitrílica	9,50
5	01	Protetor auricular Tipo Fone	19,00
6	01	Óculos de proteção Anti Risco	9,50
7	01	Avental Impermeável	21,00
8	01	Macacão Impermeável	98,00
9	01	Balde Graduado 12 litros	36,00
10	01	Pulverizador Guarany 16 LT	234,00
11	01	Capa de Chuva Amarela	29,15
12	01	Bota Cano Longo c/Polaina	45,00
13	01	Chapéu de Pano c/ Protetor	17,25
14	01	Coturno de Segurança	44,90
15	01	Conj. Camisa e Calça	92,00

VALDECIR ANTONIO BOITA & CIA LTDA

**Valdecir Antonio Boita
& CIA LTDA
CNPJ: 16.910.459/0001-62**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 de agosto 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE** no valor máximo de **R\$ 6.110,60 (seis mil cento e dez reais e sessenta centavos)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 15 de Agosto de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:
- *“Aquisição de equipamentos de EPI's, para os Agentes de Combate as Endemias do Departamento Municipal de Saúde”*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.304.0007.2-025 – Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

D = 1913 – 339030.28.00 – Material de Proteção e Segurança

FR – 497 – Vigilância em Saúde

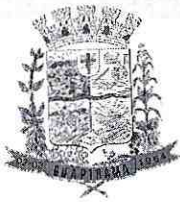
Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 18 agosto 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE** no valor máximo de R\$ 6.110,60 (seis mil cento e dez reais e sessenta centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

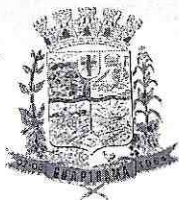
Guapirama - Paraná

ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatorio e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 20 de agosto 2014.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE** no valor máximo de **R\$ 6.110,60 (seis mil cento e dez reais e sessenta centavos)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 22 de agosto de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 051/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2014 PROCESSO Nº 075/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 05 de setembro de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROTEÇÃO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 05/09/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 05/09/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

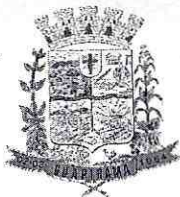
01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

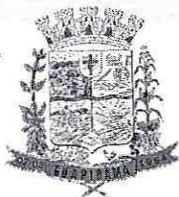
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

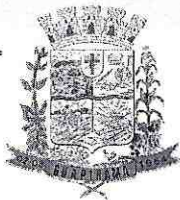
- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **05/09/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- mentionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.
- 05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;;
- 06.05.04.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.05.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.05.06.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.07.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);

- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.01.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| - | | |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |
| | | |
| j) ANEXO X | - | Minuta do contrato |

Guapirama - PR, 14 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 075/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	Máscara Semi Facial c/ Cartucho/Filtro Completo Combate Dengue	296,35	04	1.185,40
02	Máscara Facial Completa c/ 2 filtros Combate Dengue	529,80	04	2119,20
03	Capacete com Aba Larga	45,55	04	182,20
04	Par de Luvas Nitrílicas	8,75	04	35,00
05	Protetor auricular Tipo Fone	19,00	04	76,00
06	Óculos de proteção Anti Risco	12,05	04	48,20
07	Avental Impermeável	18,30	04	73,20
08	Macacão Impermeável	100,10	04	400,40
09	Balde Graduado 12 Litros	36,00	04	144,00
10	Pulverizador Guarany 16 Litros	234,80	04	939,20
11	Capa de Chuva Amarela	28,55	04	114,20
12	Bota Cano Longo com Polaina	44,75	04	179,00
13	Chapéu de Pano com Protetor	17,20	04	68,80
14	Coturno de Segurança	44,55	04	178,20
15	Conjunto Camisa e Calça de Brim	91,90	04	367,60
TOTAL				R\$ 6.110,60

01.O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 6.110,60 (seis mil cento e dez reais e sessenta centavos).

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** em um prazo de 10 dias mediante recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 03.02.** Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **051/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **051/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2014. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos produtos será de ____ horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos produtos constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 051/2014.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S,
PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAUDE.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – PROCESSO Nº 075/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 075/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **051/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**. Conforme quantitativas especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 051/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante mediante recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, e entregue no local da obra
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O produto adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

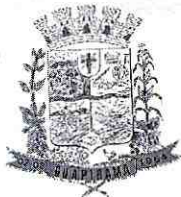
CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 051/2014

PROCESSO 075/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE** no valor máximo de **R\$ 6.110,60 (seis mil cento e dez reais e sessenta centavos)** de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 051/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **05 de setembro de 2014 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de agosto de 2014.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

TRIBUNA DO VALE

Sabado e domingo, 23 e 24 de agosto de 2014

Atas & Editais | A-7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014 - PROCESSO nº
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km tipo Furgão, destinado a Divisão de Almoxarifado a ser adquirido neste exercício.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 42.763,33 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até às 13h30min, do dia 08/09/2014.
CREDECENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/09/2014, às 13h45min, no Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 14h00min do dia 08/09/2014, no mesmo local de credenciamento para julgamento das propostas.
EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados em santoantoniodaplatina.pr.gov.br; link: Licitações. Demais Informações e Elementos para a formulação de proposta encontram-se no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h30min às 17h00min, e da 13h00min às 17h00min. Fone: (43) 3534-8700; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
 Santo Antônio da Platina, 22 de agosto de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 - PROCESSO Nº
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, a qual fornecerá mão-de-obra para construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva com Vestiários e área total a ser construída na Escola Franklin W. Delano Roosevelt (Escola Agrícola); com prazo de execução de (duzentos e setenta) dias, com recursos oriundos do Ministério da Educação - FNDE-PAC 2 - Quadra Escolar.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 509.999,99 (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Protocolo até às 09h00min, do dia 12/09/2014.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2014, às 09h30min, na Sede do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.
EDITAL: O Edital Completo, para consulta, encontra-se à disposição dos interessados em santoantoniodaplatina.pr.gov.br; link: Licitações.
DEMAIS ELEMENTOS: Os demais Elementos poderão ser adquiridos junto a Secretaria de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, no endereço acima citado, no horário comercial, das 11h00min e da 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8742; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br; da seguinte forma: DAM - Arrecadação Municipal.
 Santo Antônio da Platina/PR, 22 de agosto de 2014. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014-SRP

gistro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha.

ro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, convoca as empresas segundo classificadas abaixo, para apresentarem as amostras a serem analisadas pela Comissão Especial até às 17 horas do dia 28 de agosto de 2014, as quais serão analisadas a partir das 13 (treze) horas do dia 29 de agosto de 2014.

D'Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP.

28, 47, 63, 69, 72, 100, 106, 131, 151, 152, 158, 226, 275 e 277.

Flávia Roberta de Carvalho Rodrigues-ME.

89, 102, 207, 225 e 285.

Kleber Arrabaça Barbosa-EPP.

73, 194 e 197.

Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME.

, 289, 290, 295 e 296.

R. D Supermercado Ltda.

31, 35, 51, 53, 75, 80, 82, 87, 97, 101, 109, 112, 114, 147, 179, 209, 212 e 221.

Supermercado Brunhar Ltda-EPP.

27, 95, 107, 160 e 215.

Tereza Ernestina Dayeh-ME.

, 13, 17, 21, 29, 30, 86, 91, 132, 137, 166, 190, 214, 233, 258 e 286

PR, Sala de Licitações, em 21 de agosto de 2014.

GILVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Decreto nº 93/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

RATO DO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014 PMQ-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014-SRP

ANTE: Município de Quatigüá, Estado do Paraná.

ENTORA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro para o item abaixo relacionado:

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	NOVO VALOR
-----------	-------	---------	------------	----------------	------------



IMPRESA NACIONAL

A fonte oficial da informação

Governo Federal Casa Civil da Presidência da República

Brasília, 26 de Agosto de 2014

fale com o administrador

			Cadastro de origens	Crédito de Publicação	Configurar	Ajuda	Sair
Enviar Matérias	Consultar Ofícios	Consultar Matérias	Sustar Matérias	Reagendar Publicação	Cadastro de Usuários		

Data de envio: 22/08/2014 13:37:34**Origem:** Prefeitura Municipal de Guapirama**Operador:** Vanderlei Gregório de Oliveira**Ofício:** 3151681**Data de publicação:** 26/08/2014**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Boleto**Status:** Aguardando Comprovação de Pagamento

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
7328451	PUBLICAÇÃO - DOU - 22-08-2014 - PP 051-2014.rtf	ab056ade6cb4693b52a27391bdc0a9ea	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 242,96

26/08/2014

..

[\[Imprimir boleto\]](#) [\[Imprimir recibo\]](#)[\[Voltar\]](#)

** Cancelamento não aplicável para este critério de Ofício. Mais detalhes no tópico "Ajuda".



Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 15/09/2014, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 10h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 29/08/2014 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 25 de agosto de 2014.
JOSE ROBERTO COCO
Prefeito

CREUZA DOS SANTOS JORGE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL ESPORTIVO e UNIFORMES, para atender a Secretaria de Esporte e Departamento de Cultura deste Município. Horário: 09:30 horas. Data: 09/09/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 22 de agosto de 2014
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014

PROCESSO 075/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guaporã, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPIS, PARA OS AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE no valor máximo de R\$ 6.110,60 (seis mil cento e dez reais e sessenta centavos) de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 051/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 05 de setembro de 2014 às 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guaporã, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guaporã.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guaporã - PR, 22 de agosto de 2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 52/2014

PROCESSO 076/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guaporã, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando 1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, 2. BRINQUEDOS DE ESTIMULAÇÃO PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BILA, no valor máximo de R\$ 48.755,50 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 052/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de setembro de 2014 às 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guaporã, sítio à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guaporã.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guaporã - PR, 25 de agosto de 2014
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2014

OBJETO: Aquisição de eletrônicos, estufa, microscópio, termômetro digital e caixa isotérmica. Secretaria Municipal de Saúde Recursos: Atenção de Média e Alta Complexidade Amb".

CONTRATANTE: Município de Guarapuava

CONTRATO Nº: 384/2014

CONTRATADA: FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014082700202

VALOR TOTAL: R\$ 3.122,97 (Três mil cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 60(Sessenta) dias.

CONTRATO Nº 385/2014

CONTRATADA: LAPSISTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 8.927,04 (Oito mil novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

GESTOR DO CONTRATO: WESLEY WILLIAM MEDEIROS, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2014

PROCESSO Nº 653/2014

A Gerente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, nomeada pelo Decreto nº 3970/2014 torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO dos lotes Nº 05 e 06, abaixo relacionados justificando-se pela caracterização de fato superveniente com fulcro no art. 3º e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

LTE: 5, QTD: 10,00, UNID: Un., DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cartucho inkjet preto para impressora multifuncional, V. UNIT: 35,00, V. TOTAL: 350,00.

LTE: 6, QTD: 10,00, UNID: Un., DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cartucho Inkjet colorido impressora multifuncional, V. UNIT: 35,00, V. TOTAL: 350,00.

Guarapuava, 21 de agosto de 2014
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2014

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 314/2014 - ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de centralização semafórica, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, conforme Planilha e Termo de Referência anexo ao presente Edital. Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. Recursos: Fundo Municipal de Trânsito e Livres e Materiais Permanentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - GLOBAL, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
SUPPORTO LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 13h45min do dia 09/09/2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 09/09/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h10min do dia 09/09/2014.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bli.org.br>
PREGOEIRO: Karolimi Tokarski.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sítio à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 22 de agosto de 2014.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2014

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA, Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes COMUNICA: Que fica prorrogado a data do Pregão Eletrônico nº 294/2014, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro de veículos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para o dia 19/09/2014 às 14h00m, por motivo de alteração na descrição do objeto constante no edital.

Guarapuava, 22 de agosto de 2014.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 209/2014

PROCESSO Nº 461/2014

A Gerente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, nomeada pelo Decreto nº 3970/2014 torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO dos lotes 40 e 46 abaixo relacionado, justificando-se pela solicitação da secretaria Municipal de Educação.

Lote:40, Qtd: 300,00, Unid: kg, Descrição do produto: Fertilizante químico - em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: lata de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 95% da validade para consumo. V. Unit: 18,25, V. Total: 5.475,00.

Lote:46, Qtd: 250,00, Unid: Litros, Descrição do produto: Leite de coco - pasteurizado e homogeneizado. Natural, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em garrafa de vidro apropriada ou embalagem leita pak, contendo de 200 a 500 ml. A validade deverá ser de vinte e três meses a contar da data de entrega. V. Unit: 14,03, V. Total: 3.507,50.

Guarapuava, 18 de agosto de 2014.

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2014 EDITAL Nº 189/2014

PROCESSO Nº 3765/2014

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de setembro de 2014, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, haverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barracões para o Desenvolvimento e Fortalecimento das Atividades Produtivas Locais, através do Convênio 0789064/2014 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, os interessados poderão baixar o Edital através do site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 25 de agosto de 2014
ROSEMEIRY APª ALARCON
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2014

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2014

Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, tipo menor preço, para Cobertura de Quadra Escolar no Colégio São Sebastião no município de Joaquim Távora/PR, no âmbito do Pac 2 de acordo com as especificações do projeto fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE.

Data e Horário de apresentação e abertura dos envelopes: Data da entrega dos envelopes: 15/09/2014 das 08h29hrs às 08h59min, Data da abertura e julgamento: 15/09/2014 - às 09:00.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Joaquim Távora, 25 de agosto de 2014.
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2014

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 01 de Outubro de 2014, às 09:30 horas na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra, a preços fixos e sem reajuste para ampliação e reforma da Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral, ampliação e reforma da Escola Municipal Rural Marechal Cândido Rondon e ampliação e reforma da Capela Mortuária da Lapa". VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 467.374,83 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão permanente de licitações, no endereço acima referido no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone 41 3547-8029 e 41 3622-4399, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 27 de Agosto de 2014
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 051/2014

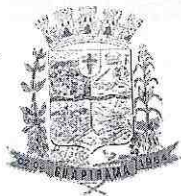
Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 051/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presenciais nº. 051/2014.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: 1. **AGROPECUARIA DO POLACO LTDA-EPP, representada pelo senhor, Osmar Antônio Zmijewski portador da cédula de identidade n-12-R 902 255** que apresentou declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os produtos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

AGROPECUARIA DO POLACO LTDA-EPP pelo valor de R\$ 5.778,40 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

AGROPECUARIA DO POLACO LTDA-EPP

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
CAMACHO E CAMACHO COMERCIAL LTDA		Não Especificado	Não
AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	OSMAR ANTONIO ZMIJESKI	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASCARA SEMI FACIAL c/ CARTUCHO/FILTRO COMPLET	UND	296,3500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		276,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MASCARA FACIAL COMPLETA c/ 2 FILTROS COMBATE DE	UND	529,8000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		496,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CAPACETE COM ABA LARGA	UND	45,5500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		43,1500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PAR DE LUCAS NITRILICAS	UND	8,7500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		7,9500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE	UND	19,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		18,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UND	12,0500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		11,9500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	AVENTAL IMPERMEAVEL	UND	18,3000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	16,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	100,1000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	96,3500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	BALDE GRADUADO 12 LITROS	UND	36,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	34,0000		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	PULVERIZADOR GUARANY 16 LITROS	UND	234,8000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	227,2500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	CAPA DE CHUVA AMARELA	UND	28,5500	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	27,5000		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	BOTA CANO LONGO COM POLAINA	UND	44,7500	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	42,7500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	CHAPÉU DE PANO COM PROTETOR	UND	17,2000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	16,4000		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	COTURNO DE SEGURANÇA	UND	44,5500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		42,7500	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS					
Expedição: 22/08/2014		Homologação:		Situação: Aberta	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE BRIM	UND	91,9000	-
Classificação			Valor Unitário		%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		87,5000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASCARA SEMI FACIAL c/ CARTUCHO/FILTRO COMPLET	UND	296,3500	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MASCARA FACIAL COMPLETA c/ 2 FILTROS COMBATE DE	UND	529,8000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CAPACETE COM ABA LARGA	UND	45,5500	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PAR DE LUCAS NITRILICAS	UND	8,7500	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE	UND	19,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UND	12,0500	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	AVENTAL IMPERMEAVEL	UND	18,3000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	100,1000	-
Sem Lances					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	BALDE GRADUADO 12 LITROS	UND	36,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	PULVERIZADOR GUARANY 16 LITROS	UND	234,8000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	CAPA DE CHUVA AMARELA	UND	28,5500	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	BOTA CANO LONGO COM POLAINA	UND	44,7500	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	CHAPEU DE PANO COM PROTETOR	UND	17,2000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	COTURNO DE SEGURANÇA	UND	44,5500	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE BRIM	UND	91,9000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASCARA SEMI FACIAL c/ CARTUCHO/FILTRO COMPLET	UND	296,3500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		276,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MASCARA FACIAL COMPLETA c/ 2 FILTROS COMBATE DE	UND	529,8000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	496,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CAPACETE COM ABA LARGA	UND	45,5500	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	43,1500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PAR DE LUCAS NITRILICAS	UND	8,7500	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		7,9500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE	UND	19,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	18,3500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UND	12,0500	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	11,9500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	AVENTAL IMPERMEAVEL	UND	18,3000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	16,3500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	100,1000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	96,3500		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	BALDE GRADUADO 12 LITROS	UND	36,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	34,0000		-

HISTÓRICO DO PREGÃO
Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:
Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	PULVERIZADOR GUARANY 16 LITROS	UND	234,8000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		227,2500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	CAPA DE CHUVA AMARELA	UND	28,5500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		27,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	BOTA CANO LONGO COM POLAINA	UND	44,7500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		42,7500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	CHAPÉU DE PANO COM PROTETOR	UND	17,2000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		16,4000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	COTURNO DE SEGURANÇA	UND	44,5500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		42,7500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE BRIM	UND	91,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		87,5000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASCARA SEMI FACIAL c/ CARTUCHO/FILTRO COMPLET	UND	296,3500	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MASCARA FACIAL COMPLETA c/ 2 FILTROS COMBATE DE	UND	529,8000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CAPACETE COM ABA LARGA	UND	45,5500	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PAR DE LUCAS NITRILICAS	UND	8,7500	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE	UND	19,0000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UND	12,0500	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	AVENTAL IMPERMEAVEL	UND	18,3000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	100,1000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	BALDE GRADUADO 12 LITROS	UND	36,0000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	PULVERIZADOR GUARANY 16 LITROS	UND	234,8000	-

Sem lançamentos

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	CAPA DE CHUVA AMARELA	UND	28,5500	-

Sem lançamentos

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	BOTA CANO LONGO COM POLAINA	UND	44,7500	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	CHAPÉU DE PANO COM PROTETOR	UND	17,2000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	COTURNO DE SEGURANÇA	UND	44,5500	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE BRIM	UND	91,9000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASCARA SEMI FACIAL c/ CARTUCHO/FILTRO COMPLET	UND	296,3500	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MASCARA FACIAL COMPLETA c/ 2 FILTROS COMBATE DE	UND	529,8000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CAPACETE COM ABA LARGA	UND	45,5500	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PAR DE LUCAS NITRILICAS	UND	8,7500	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE	UND	19,0000	-
Sem Negociação					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UND	12,0500	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	AVENTAL IMPERMEAVEL	UND	18,3000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	100,1000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	BALDE GRADUADO 12 LITROS	UND	36,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	PULVERIZADOR GUARANY 16 LITROS	UND	234,8000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	CAPA DE CHUVA AMARELA	UND	28,5500	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	BOTA CANO LONGO COM POLAINA	UND	44,7500	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	CHAPÉU DE PANO COM PROTETOR	UND	17,2000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	COTURNO DE SEGURANÇA	UND	44,5500	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE BRIM	UND	91,9000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Sem Negociação

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	MASCARA SEMI FACIAL c/ CARTUCHO/FILTRO COMPLET	UND	296,3500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		276,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MASCARA FACIAL COMPLETA c/ 2 FILTROS COMBATE DE	UND	529,8000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		496,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CAPACETE COM ABA LARGA	UND	45,5500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		43,1500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PAR DE LUCAS NITRILICAS	UND	8,7500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		7,9500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE	UND	19,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		18,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UND	12,0500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		11,9500	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	AVENTAL IMPERMEAVEL	UND	18,3000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário %
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		16,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	100,1000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário %
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		96,3500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	BALDE GRADUADO 12 LITROS	UND	36,0000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário %
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		34,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	PULVERIZADOR GUARANY 16 LITROS	UND	234,8000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário %
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		227,2500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	CAPA DE CHUVA AMARELA	UND	28,5500	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário %
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		27,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	BOTA CANO LONGO COM POLAINA	UND	44,7500	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário %
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		42,7500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	CHAPÉU DE PANO COM PROTETOR	UND	17,2000	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário %
	1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		16,4000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	COTURNO DE SEGURANÇA	UND	44,5500	-
Classificação			Fornecedor		Valor Unitário %

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 75/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

Expedição: 22/08/2014

Homologação:

Situação: Aberta

1	AGROPECUARIA DO POLACO LTDA	42,7500	-
---	-----------------------------	---------	---

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE BRIM	UND	91,9000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA		87,5000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		AGROPECUARIA DO POLACO LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	MASCARA SEMI FACIAL c/ CARTUCHO/FILTRO COMPLETO	UND	276,0000	
1	2	MASCARA FACIAL COMPLETA c/ 2 FILTROS COMBATE DENGUE	UND	496,3500	
1	3	CAPACETE COM ABA LARGA	UND	43,1500	
1	4	PAR DE LUCAS NITRILICAS	UND	7,9500	
1	5	PROTETOR AURICULAR TIPO FONE	UND	18,3500	
1	6	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI RISCO	UND	11,9500	
1	7	AVENTAL IMPERMEAVEL	UND	16,3500	
1	8	MACACÃO IMPERMEAVEL	UND	96,3500	
1	9	BALDE GRADUADO 12 LITROS	UND	34,0000	
1	10	PULVERIZADOR GUARANY 16 LITROS	UND	227,2500	
1	11	CAPA DE CHUVA AMARELA	UND	27,5000	
1	12	BOTA CANO LONGO COM POLAINA	UND	42,7500	
1	13	CHAPÉU DE PANO COM PROTETOR	UND	16,4000	
1	14	COTURNO DE SEGURANÇA	UND	42,7500	
1	15	CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE BRIM	UND	87,5000	

Agropecuária do Polaco Ltda - EPP

CNPJ/MF : 80.767.122/0001-47 - IE: 52601762-52
RUA RUI BARBOSA , 70 – Telefone/Fax (43) 3546-1415
IBAITI - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 075/2014

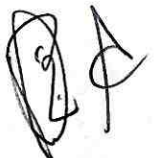
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S,
PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAUDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Mascara Semi Facial 3M c/Cartucho /Filtro Completo Combate a Dengue	276,00	04	1.104,00
2	Mascara Facial Completa c/2 Filtros Combate a Dengue	496,35	04	1.985,00
3	Capacete com Aba Larga	43,15	04	172,60
4	Par de Luvas Nitrílicas	7,95	04	31,80
5	Protetor Auricular Tipo Fone	18,35	04	73,40
6	Oculos de Proteção Anti Risco	11,95	04	47,80
7	Avental Impermeável	16,35	04	65,40
8	Macacão Impermeável	96,35	04	385,40
9	Balde Graduado 12 Lts	34,00	04	136,00
10	Pulverizador Guarany 16 Litros	227,25	04	909,00
11	Capa de Chuva Amarela	27,50	04	110,00
12	Bota Cano Longo com Polaina	42,75	04	171,00
13	Chapéu de Pano com Protetor	16,40	04	65,60
14	Coturno de Segurança	42,75	04	171,00
15	Conjunto Camisa e Calça de Brim	87,50	04	350,00
		TOTAL		R\$ 5.778,40



Osmar Antonio Zmijevski
CPF/MF : 384.860.089-72
RG : 12/R-902.255 – SSP/SC

80 767 122/0001-47
AGROPECUÁRIA DO
POLACO LTDA.
RUA RUI BARBOSA, 70 - CENTRO
CEP 84.900 - 000 - IBAITI - PR.



Agropecuária do Polaco Ltda – EPP

CNPJ/MF : 80.767.122/0001-47

Rua Rui Barbosa, 70 – Telefone/Fax : (43) 3546-1415

Ibaiti - Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(Agropecuária do Polaco Ltda - EPP, CNPJ 80.767.122/0001-47, Inscrição Estadual 52601762-52, Rua Rui Barbosa, 70, Centro, (43) 3546-1415, CEP 84.900-000)

Banco do Brasil /conta corrente: 17.777-6

Agropecuária do Polaco Ltda.

agropolaco@hotmail.com

Ibaiti-Pr., 25 de agosto de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 051/2014**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos produtos será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: até 30 dias, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

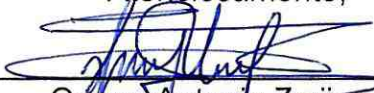
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos produtos constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 075/2014

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,


Osmar Antonio Zmijevski
CPF/MF : 384.860.089-72
RG : 12/R-902.255 – SSP/SC


80.767.122/0001-47
AGROPECUÁRIA DO
POLACO LTDA.
RUA RUI BARBOSA, 70 - CENTRO
CEP 84.900 - 000 - IBAITI - PR.

Agropecuária do Polaco Ltda – EPP

CNPJ/MF : 80.767.122/0001-47

Rua Rui Barbosa, 70 – Telefone/Fax : (43) 3546-1415

Ibaiti - Paraná

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ibaiti-Pr., 26 de agosto de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Osmar Antonio Zmijevski, portador da Cédula de Identidade RG nº 12/R-902.255-SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 384.860.089-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **051/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Agropecuária do Polaco Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 80.767.122/0001-47, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Osmar Antonio Zmijevski
CPF/MF : 384.860.089-72
RG : 12/R-902.255 – SSP/SC



TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1
FONE/FAX: (43) 3546-1465
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

[Frdlbn0] - OSMAR ANTONIO SEMJEVSKI.....

Ibaiti-PR, 01 de Setembro de 2014. Em testemunha da
verdade.

ANA CARLA BENTO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL fLbh6 . gyl1W . LJGRU - RpFoT . NT3S
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO NEGRÃO
Ana Carla Bento
Rua Paraná, 51
Cep 84.900-000
Escrivente
(43) 3546-1465
IBAITI - PR

Agropecuária do Polaco Ltda – EPP

CNPJ/MF : 80.767.122/0001-47

Rua Rui Barbosa, 70 – Telefone/Fax : (43) 3546-1415

Ibaiti - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ibaiti-Pr., 26 de agosto de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Osmar Antonio Zmijevski
CPF/MF : 884.860.089-72
RG : 12/R-902.255 – SSP/SC



Agropecuária do Polaco Ltda – EPP

CNPJ/MF : 80.767.122/0001-47

Rua Rui Barbosa, 70 – Telefone/Fax : (43) 3546-1415

Ibaiti - Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Agropecuária do Polaco Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 80.767.122/0001-47, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. Osmar Antonio Zmijevski, portador da Carteira de Identidade nº 12/R-902.255-SSP/SC e do CPF nº 384.860.089-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

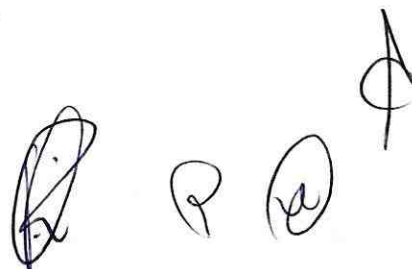
Ibaiti-Pr., 26 de agosto de 2014.



Osmar Antonio Zmijevski
CPF/MF : 384.860.089-72
RG : 12/R-902.255 – SSP/SC



Sebastião Gilberto da Silva
CRC nº 035137/O-5



CIC

NASCIMENTO
28.01.59

INSCRIÇÃO NO CPF
384 860 089 72

CONTRIBUINTE
OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI

Delegado Federal
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 12-B.902.255

NOME OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI

Jose João Zmijevski

FILIAÇÃO Helena Lapinski Zmijevski

XAXIM SC 28-01-59

NATURALIDADE 22-02-78

Helena Lapinski Zmijevski
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DE MONTE DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI

DATA DE NASCIMENTO 28/01/1959

Nº INSCRIÇÃO 2163570612

ZONA 79

SEÇÃO 37

MUNICÍPIO / UF
IBAITI/PR

DATA DE EMISSÃO 20/09/86

PRESIDENTE DO TRE
Procurador Geral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL





CIC

NASCIMENTO
28.01.59

INSCRIÇÃO NO CPF
384 860 089 72

CONTRIBUINTE
OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI

Helio Nogueira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 12-R.902.255

NOME OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI
Jose João Zmijevski

FILIAÇÃO Helena Lapinski Zmijevski

KAXIM SC 28-01-59

NATURALIDADE FLORESÓPOLIS SC 22-02-78

Helio Nogueira
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

LEIA DE NOVO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI

DATA DE NASCIMENTO 28/01/1959	Nº INSCRIÇÃO 2165570612	D.V. 79	SEÇÃO 37
----------------------------------	----------------------------	------------	-------------

MUNICÍPIO / UF
IBAITI/PR

DATA DE EMISSÃO
20/09/86

PRESIDENTE DO TRE
Os Nogueira

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGROPECUARIA DO POLACO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0204590-4	CNPJ 80.767.122/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1988	Data de Início de Atividade 01/07/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 70, CENTRO, IBAITI, PR, 86.590-000			
Objeto Social COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS VETERINARIOS E AGROPECUARIOS, COMERCIO DE SEMENTES AGRICOLAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI 384.860.089-72	15.000,00	SOCIO	Administrador
NOELI JUSTINA MALISKA 469.339.999-04	15.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/09/2006	Número: 20063313090	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 03 de setembro de 2014

14/515618-4



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

[Assinaturas]

TABELIONATO

Negrão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA
FONE/FAX (41) 3546-1465 / 3546-3854
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@HOTMAIL.COM
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel
do original que me foi apresentado nesta data.
Ibaiti-PR, 04 de Setembro de 2014

**TAISE FERNANDA DA VEIGA
ESCREVENTE**

FUNARPEN - SELO DIGITAL FCF96764
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FCF96764



MALISKA & ZMIJEVSKI LTDA

CONTRATO SOCIAL

OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti-Pr., à Rua Joaquim da Silva Reis 269, centro, Carteira de Identidade Civil RG nº 12/R-902.255, de Instituto de Identificação de Santa Catarina, CPF nº 384.860.089-72; NOELI JUSTINA MALISKA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Ibaiti-Pr., à Rua Joaquim da Silva Reis, 269, centro, Carteira de Identidade Civil RG nº 12/R-1.389.068 de Instituto de Identificação de Santa Catarina, CPF nº 469.339.999-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: MALISKA & ZMIJEVSKI LTDA. SEDE E FÓRUM: à Rua Joaquim da Silva Reis, 269, centro, Ibaiti-Pr. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.07.88. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio e Representação de Produtos Veterinários e Agropecuários.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL: Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzados) divididos em 200.000 quotas de Cr\$1,00 cada, assim distribuídos: OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI, Cr\$100.000,00 e NOELI JUSTINA MALISKA, Cr\$100.000,00 integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Terceira: GERENTE: OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Ao sócio gerente. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

Cláusula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

[illegible]

[Handwritten signature]

RA & ZMIJEVSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fla.02

Cláusula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ibaiti-Pr., 21 de Junho de 1.988.



OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI



NOELI JUSTINA MALISKA

Testemunhas:



FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO



SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA

01 JUL 1988

70651020214

AGROPECUÁRIA DO POLACO LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 80.767.122/0001-47



OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI, brasileiro, natural de Xaxim/SC, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1959, empresário, portador do C.P.F. nº 384.860.089-72, carteira de Identidade R.G. nº 12/R-902.255-SSP/SC, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Rua Jonas Marques da Silveira, s/nº, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000., E NOELI JUSTINA MALISKA, brasileira, natural de Nonai/RS, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1963, empresária, portadora do C.P.F. nº 469.339.999-04, carteira de Identidade R.G. nº 1.389.068-SSP/SC, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada à Rua Jonas Marques da Silveira, s/nº, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de AGROPECUÁRIA DO POLACO LTDA - EPP, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 70, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202045904, em 01/07/1988, primeira alteração contratual sob nº 443826, em 16/11/1989, segunda alteração contratual sob nº 971172537-3, em 04/08/1997, terceira alteração contratual sob nº 20040779327, em 18/02/2004, e quarta alteração sob nº 20042912830 em 03/08/2004, inscrita no CNPJ sob nº 80.767.122/0001-47, resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Altera-se o ramo de atividade para: Comércio e representação de produtos veterinários e agropecuários, comércio de sementes agrícolas e ferramentas agrícolas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir, desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como nome empresarial AGROPECUÁRIA DO POLACO LTDA - EPP, tendo sede e foro à Rua Rui Barbosa, nº 70, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio e representação de produtos veterinários e agropecuários, comércio de sementes agrícolas e ferramentas agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI	15.000	15.000,00
NOELI JUSTINA MALISKA	15.000	15.000,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1988 e seu prazo é indeterminado.

A
Q Q

AGROPECUÁRIA DO POLÁCO LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 80.767.122/0001-47



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a OSMAR ANTONIO ZMIJEVSKI E NOELI JUSTINA MALISKA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

AGROPECUÁRIA DO POLACO LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 80.767.122/0001-47

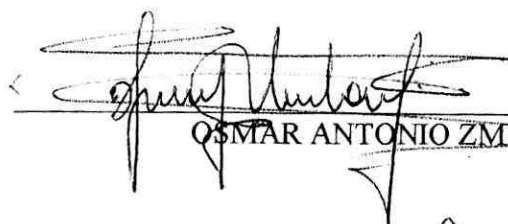


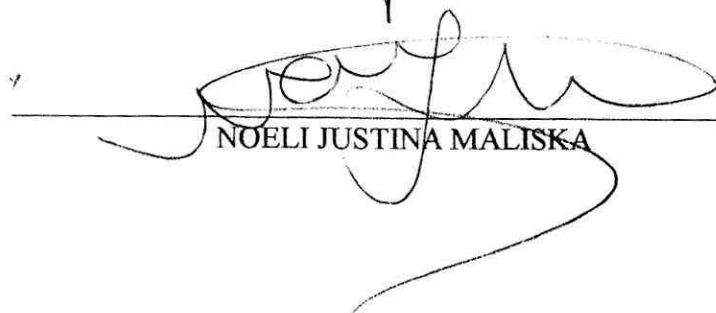
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 28 de Agosto de 2006.


OSMAR ANTONIO ZMIEVSKI


NOELI JUSTINA MALISKA





Agropecuária do Polaco Ltda – EPP

CNPJ/MF : 80.767.122/0001-47

Rua Rui Barbosa, 70 – Telefone/Fax : (43) 3546-1415

Ibaiti - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

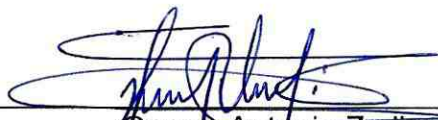
Ibaiti-Pr., 26 de agosto de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

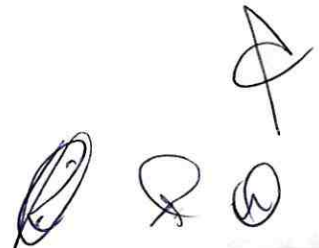
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente Agropecuária do Polaco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.767.122/0001-47 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Osmar Antonio Zmijevski
CPF/MF : 384.860.089-72
RG : 12/R-902.255 – SSP/SC



Agropecuária do Polaco Ltda – EPP

CNPJ/MF : 80.767.122/0001-47

Rua Rui Barbosa, 70 – Telefone/Fax : (43) 3546-1415

Ibaiti - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ibaiti-Pr., 26 de agosto de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2014.

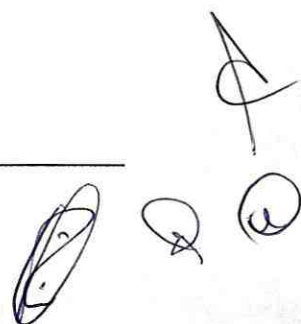
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **051/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Osmar Antonio Zmijewski
CPF/MF : 384.860.089-72
RG : 12/R-902.255 – SSP/SC



Agropecuária do Polaco Ltda – EPP

CNPJ/MF : 80.767.122/0001-47

Rua Rui Barbosa, 70 – Telefone/Fax : (43) 3546-1415

Ibaiti - Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 051/2014.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S,
PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAUDE.**

O signatário da presente, em nome da proponente Agropecuária do Polaco Ltda - EPP, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

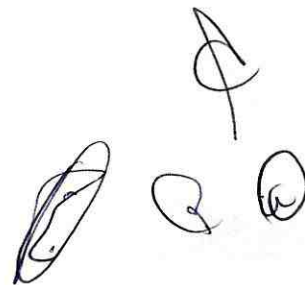
Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Ibaiti-Pr., 26 de agosto de 2014



Osmar Antonio Zmijevski
CPF/MF : 384.860.089-72
RG : 12/R-902.255 – SSP/SC



Agropecuária do Polaco Ltda – EPP

CNPJ/MF : 80.767.122/0001-47

Rua Rui Barbosa, 70 – Telefone/Fax : (43) 3546-1415

Ibaiti - Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

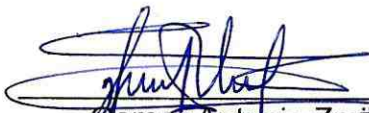
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

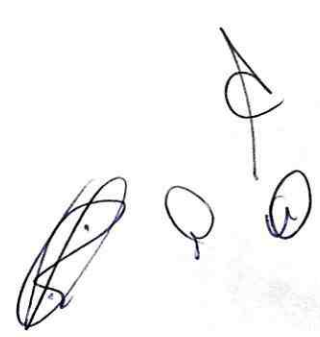
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014– PROCESSO Nº 075/2014.

Prezados Senhores:

Agropecuária do Polaco Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 80.767.122/0001-47, com sede à Rua Rui Barbosa, 70, representada por seu sócio Osmar Antonio Zmijevski, portador da Carteira de Identidade nº 12/R-902.255-SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 384.860.089-72, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Ibaiti-Pr., 26 de Agosto de 2014


Osmar Antonio Zmijevski
CPF/MF : 384.860.089-72
RG : 12/R-902.255 – SSP/SC





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 222462014-88888122

Nome: AGROPECUARIA DO POLACO LTDA - EPP

CNPJ: 80.767.122/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido p art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/08/2014.

Válida até 22/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80767122/0001-47
Razão Social: AGROPECUARIA DO POLACO LTDA
Endereço: R RUI BARBOSA 70 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082504552007303008

Informação obtida em 26/08/2014, às 11:14:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.767.122/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1988
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA DO POLACO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/08/2014** às **11:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12239505-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.767.122/0001-47**

Nome: **AGROPECUARIA DO POLACO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação Prefeitura Municipal de Guapirama

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/12/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12239505-22	
Emitida Eletronicamente via Internet 26/08/2014 - 11:10:19	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signatures and initials]

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
29206	O MESMO	1098/2014
Validade	28/11/2014	
Finalidade	DIVERSOS	
Controle	Razão Social	
004804	AGROPECUARIA DO POLACO SN	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
80.767.122/0001-47	5260176252	991/R/2014
Endereço da empresa	RUA RUI BARBOSA 70	
CNAE/Atividades	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SE	

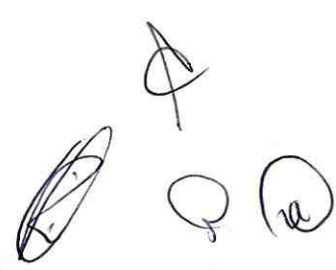
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 28 de AGOSTO de 2014

Emitido por : GUSTAVO GABRIEL SIMAS


WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 de 07/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPECUARIA DO POLACO LTDA - EPP
CNPJ: 80.767.122/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:08:13 do dia 26/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2015.

Código de controle da certidão: **5503.E049.8214.E214**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPECUARIA DO POLACO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.767.122/0001-47
Certidão nº: 59433628/2014
Expedição: 26/08/2014, às 11:16:33
Validade: 21/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA DO POLACO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.767.122/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRES PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ Nº 991/R/2014

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo nº de 28/08/2014,

concede alvará de licença para Localização a:

Nome AGROPECUARIA DO POLACO SN - 4804 CNPJ/CPF : 80.767.122/0001-47	
Localização RUA RUI BARBOSA 70 AND 0 AP 0000 CENTRO 84900-000 IBAITI - PR	
CNAE/Atividades AGROPECUARIA	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 18:00 - ATIVIDADES COMERC	
Emitido em 28/08/2014	Valido até 28/09/2014
Observações SUJEITO A LEI N.669 DE 20/12/2011 ALVARA PROVISORIO (AGUARDANDO VISTORIA DOS HOMBEIROS)	
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalizações e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente vossas despesas de Contribuições para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLVII

[Handwritten signature]
MUNICIPIO DE IBAITI
SECRETARIA DE LICENCIAMENTO
DEB. DE LICENCIAMENTO
Portfólio de Licenças 2013

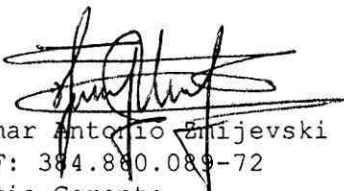
[Handwritten initials and marks]

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0060 folhas numeradas de 0001 a 0060 e servirá de Diário número 11 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de AGROPECUARIA DO POLACO LTDA. sito a RUA RUI BARBOSA, 70, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41202045904 em 01/07/1988.

CNPJ: 80.767.122/0001-47
I.E.: 52601762-52

IBAITI, 01 de Janeiro de 2013


Osmar Antonio Enijevski
CPF: 384.880.089-72
Sócio Gerente


SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL



26. AGO. 2014



AGROPECUARIA DO POLACO LTDA.

CNPJ: 80.767.122/0001-47

I.E.: 52601762-52

FL 55

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

	2013	2012
A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE	928.417,88	876.225,17
DISPONIBILIDADES	910.077,88	857.885,17
CAIXA GERAL	20.006,83	14.461,40
REALIZAVEL CURTO PRAZO	20.006,83	14.461,40
ESTOQUE	890.071,05	843.423,77
NÃO CIRCULANTE	890.071,05	843.423,77
IMOBILIZADO	18.340,00	18.340,00
IMOBILIZADO	18.340,00	18.340,00
TOTAL DO ATIVO	928.417,88	876.225,17

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

AGROPECUARIA DO POLACO LTDA.

CNPJ: 80.767.122/0001-47

I.E.: 52601762-52

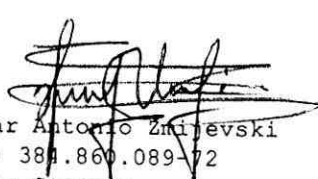
Fl. 56

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

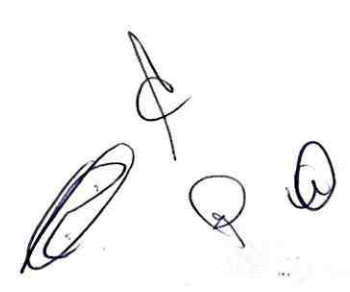
	2013	2012
P A S S I V O		
CIRCULANTE	928.417,88	876.225,17
OBRIGACOES COM O PESSOAL	38.751,03	39.704,72
OBRIGACOES COM O PESSOAL	4.238,14	4.668,33
OBRIGACOES SOCIAIS	4.238,14	4.668,33
OBRIGACOES SOCIAIS	784,46	1.082,70
OBRIGACOES FISCAIS	784,46	1.082,70
OBRIGACOES FISCAIS	3.728,43	3.953,69
OUTRAS OBRIGACOES	3.728,43	3.953,69
OUTRAS OBRIGACOES	30.000,00	30.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	889.666,85	836.520,45
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00
CORRECAO MONETARIA	37.730,00	37.730,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	37.730,00	37.730,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	821.936,85	768.790,45
TOTAL DO PASSIVO	821.936,85	768.790,45
	928.417,88	876.225,17

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 928.417,88 - Novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.


Osmar Antonio Zmievski
CPF: 384.860.089-72
Sócio Gerente


SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL



AGROPECUARIA DO POLACO LTDA.

C.N.P.J.: 80.767.122/0001-47

Inscricao Estadual: 52601762-52

Fl. 57

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2013

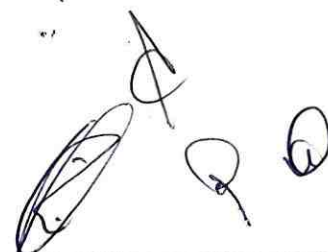
	2013	2012
(+)RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....	804.834,13	938.031,21
(=)RECEITA LIQUIDA.....	804.834,13	938.031,21
(-)CUST. DAS MERC. VENDIDAS		
CUST. DAS MERC. VENDIDAS.....	618.058,90	721.323,17
(=)LUCRO BRUTO.....	186.775,23	216.708,04
(-)DESPESAS OPERACIONAS		
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/ PESSOAL.....	63.686,98	80.186,55
DESPESAS GERAIS.....	20.737,68	16.456,03
(-)DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS.....	49.204,17	56.313,67
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	53.146,40	63.751,79
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	53.146,40	63.751,79
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	53.146,40	63.751,79

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 53.146,40 - Cinquenta e três mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.


Osmar Antonio Zmijewski
CPF: 384.860.089-72
Sócio Gerente


SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL

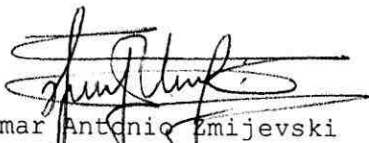


Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0060 folhas numeradas de 0001 a 0060 e serviu de Diário número 11 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de AGROPECUARIA DO POLACO LTDA. sito a RUA RUI BARBOSA, 70, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41202045904 em 01/07/1988.

CNPJ: 80.767.122/0001-47
I.E.: 52601762-52

IBAITI, 31 de Dezembro de 2013



Osmar Antonio Zmijevski
CPF: 384.860.089-72
Sócio Gerente



SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL





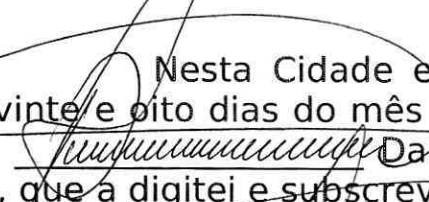
Poder Judiciário
Comarca de Ibaiti
Estado do Paraná

*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e
Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*
Renério Gonçalves Leite *Danyele Pereira Melo*
Oficial *Empregada Juramentada*

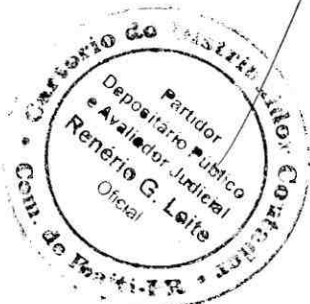
CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **AGROPECUARIA DO POLACO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 80.767.122/0001-47, situada à Rua Rui Barbosa, nº 70, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = = = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. Eu  Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =


DANYELE PEREIRA MELO
EMPREGADA JURAMENTADA



Funarpen - Selo Digital Nº tNvgM . 10aNb . sCKAU, Controle: dZKuK . VmaT
Consulte selo em: <http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 921/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 051/2014, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 051/2014, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa AGROPECUARIA DO POLACO LTDA-EPP pelo valor de R\$ 5.778,40 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 08 de setembro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A-6 Atas & Editais

O Sr. Antonio Celso Bello, portador do CPF: 468.949.429-00 torna público que requereu junto ao IAP, a Licença Prévia Ambiental, referente a Atividade de Corte a ser implantada no Sítio Santa Luzia, localizado no Bairro Água Preta, no Município de Andaraí, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE ABATÍÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATÍÁ - ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014; QUE TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM TANQUES DE PRFV, COM SISTEMA AERADO, DO TIPO LODO ATIVADO TIPO MISTO, CONVENCIONAL E FLUXO PISTÃO, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE, ACRESCENDO AOS NÍVEIS ATUAIS A CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) LITROS POR SEGUNDO E MÁXIMA DE 1 (UM) LITRO POR SEGUNDO, E CONSTRUÇÃO DE REDE PARCIAL COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 481.288,04 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ ÀS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE SETEMBRO DO ANO DE 2014, [23/09/2014], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELO Nº 135 - ABATÍÁ - PARANÁ. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE SETEMBRO DO ANO DE 2014, [23/09/2014], ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ - PARANÁ. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) - 35561545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATÍÁ - PR, EM 01/09/2014.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI - PREFEITA

SÉRGIO HOSOUNE - PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/14 - ID.416

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

A.F.COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP,

CNPJ Nº 81.729.717/0001-70

OBJETO: Registro de Preços de TUBOS, BLOCOS, PALANQUES E CANALETAS DE CONCRETO.

VALOR: R\$ 101.000,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2014 / PP 56/2014

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/14 - ID.417

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS DE ANDARAÍ LTDA,

CNPJ Nº 10.174.040/0001-03

OBJETO: Registro de Preços de TUBOS, BLOCOS, PALANQUES E CANALETAS DE CONCRETO.

VALOR: R\$ 68.375,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2014 / PP 56/2014

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/14 - ID.418

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90

J.F. DE LIMA IND. E COM. DE BLOCOS E PAVERS LTDA,

CNPJ Nº 17.000.000/0001-00

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 09 de setembro de 2014

DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JACAREZINHO

Coronel Batista, 411, centro - CNPJ 78.212.495/0001-00

JACAREZINHO - PARANÁ

REVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014

.....	R\$ 68.313,00
.....	R\$ -
.....	R\$ 24.900,00
.....	R\$ 145.394,00
TOTAL	R\$ 238.607,00

.....	R\$ 74.369,00
.....	R\$ 74.350,00
.....	R\$ 6.684,00
.....	R\$ 5.419,00
TOTAL	R\$ 160.822,00

..... R\$ 77.785,00

..... R\$ 238.607,00

NETO - Presidente

NDADE

- CPF 022.397.949-09

NELSON PINTO DE MELO - Tesoureiro

HERMELINDO MARTINS DE MELO NETO

Presidente do Conselho Fiscal

JOSÉ VIRGÍLIO DOS REIS

Membro do Conselho Fiscal

1 Assembleia Geral Ordinária do dia 07 de setembro de 2014

DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JACAREZINHO

Coronel Batista, 411, centro - CNPJ 78.212.495/0001-00

JACAREZINHO - PARANÁ

LENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013

ORÇ.PRIMITIVO	SUPLEMENTAÇÃO DIFERENÇAS (para MAIS / MENOS)	RESULTADO FINAL
R\$ 59.456,00	R\$ 3.796,00	R\$ 63.252,00
R\$ 319,00	R\$ (319,00)	R\$ -
R\$ 20.285,00	R\$ 2.771,00	R\$ 23.056,00
R\$ 129.544,00	R\$ 5.080,00	R\$ 134.624,00

TOTAL R\$ 209.604,00 R\$ 11.328,00 R\$ 220.932,00

ORÇ.PRIMITIVO SUPLEMENTAÇÃO RESULTADO FINAL

R\$ 69.211,00	R\$ (4.542,00)	R\$ 64.669,00
R\$ 75.466,00	R\$ (7.255,00)	R\$ 68.211,00
R\$ 5.090,00	R\$ 986,00	R\$ 6.076,00
R\$ 155.127,00	R\$ (1.168,00)	R\$ 153.959,00
R\$ 54.477,00	R\$ (23.308,00)	R\$ 31.169,00

12/2013

TOTAL R\$ 209.604,00 R\$ 11.328,00 R\$ 220.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-53/2014

PROCESSO Nº 075/2014.

Aos nove dias do mês de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **051/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**. Conforme quantitativas especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 051/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **AGROPECUARIA DO POLACO LTDA-EPP**, com sede na cidade de Ibaiti, sito à rua Rui Barbosa, 70 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.767.122/0001-47 representada por seu Procurador Osmar Antonio Zmijevski, inscrito no CPF/MF sob nº 384.860.089-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12/R-902.255-SSP/SC doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante mediante recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, e entregue no local da obra
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O produto adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais--

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AGROPECUARIA DO POLACO LTDA-EPP

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-53/2014

PROCESSO Nº 075/2014.

Aos nove dias do mês de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **051/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**. Conforme quantitativas especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 051/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **AGROPECUARIA DO POLACO LTDA-EPP**, com sede na cidade de Ibaiti, sito à rua Rui Barbosa, 70 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.767.122/0001-47 representada por seu Procurador Osmar Antonio Zmijevski, inscrito no CPF/MF sob nº 384.860.089-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12/R-902.255-SSP/SC doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante mediante recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, e entregue no local da obra

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
 - 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
 - 3.6. O produto adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
 - 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência--

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços--

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado--

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, às penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AGROPECUARIA DO POLACO LTDA-EPP

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Getúlio Vargas n.º 789 CEP 86400-000
JACAREZINHO - PARANÁ
Fone/Fax: (43) 3527-2321 E-mail: crjac@uol.com.br



Bel. José Antonio Pereira Filho
REGISTRADOR DE IMÓVEIS

Kátia Azzolini Pereira
ESCRIVENTE

EDITAL

BEI JOSÉ ANTONIO PEREIRA FILHO, REGISTRADOR DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, e em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 6766 de 19.12.79, que OSMAR ANTONIO DE CASTRO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Getúlio Vargas n.º 869, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.532.331/0001-72, depositou neste Serviço Registral os documentos exigidos e necessários para o Registro do LOTEAMENTO denominado JARDIM ALTO DA BOA VISTA II, situado nas imediações do Alto da Boa Vista e Parque dos Mirantes, neste Município e Comarca, com a área total de 32.941,393m², imóvel este devidamente Matriculado sob n.º 10053 fls.01 do Livro n.º 2 de Registro Geral, compreendendo 9.131,31m², em Ruas, 1.647,18m², de Área Verde, 1.847,19m², em Equipamento Comunitário, e 20.515,70m², em 04 (quatro) quadras designadas pelas letras A até D, estas subdivididas em 71 (setenta e um) lotes, que destinam-se a uma zona residencial/comercial aprovada conforme Decreto da Prefeitura Municipal local sob n.º 4722/2014 de 11.08.2014. As Obras de Infraestrutura (locação e marcação das vias, quadras e lotes, abertura e terraplanagem das vias, rede de água potável, rede coletora de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, assentamento de meio-fio e sarjeta e rede de drenagem de águas pluviais, arborização e pavimentação asfáltica) deverão ser implantadas pelo proprietário no prazo de dois(02) anos a contar da publicação do decreto municipal. Para Garantia da Execução das Obras de Infraestrutura, a proprietária Cauciona, mediante Escritura Pública de Hipoteca, o Imóvel da Matricula n.º 15878 do SRI local. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal de circulação regional, por três(03) dias consecutivos, podendo o procedimento de registro ser impugnado no prazo de quinze(15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal supra. Protocolo n.º 53355 de 03.09.2014. Jacarezinho, 05 de Setembro de 2014. Eu, (José Antonio Pereira Filho) Registrador de Imóveis, digitei e subscrevi.

O Registrador



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
José Antonio Pereira Filho
Registrador de Imóveis



CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2013

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 09/09/2014

P. Contas: PCASP-PR

Exercício: 2013

ATIVO CIRCULANTE		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO	
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				PASSIVO CIRCULANTE	
112 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO				211 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	
121 - CLIENTES				212 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	
122 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER				213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	
123 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				214 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	
124 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				215 - OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	
125 - CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIA				217 - PROMISSÕES A CURTO PRAZO	
126 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO				218 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	
129 - () AJUSTE DE PERDAS DE PERÍODOS ANTERIORES					
113 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER					
114 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES					
115 - ESTOQUES					
119 - VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIFERENCIAIS					
ATIVO NÃO CIRCULANTE				PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO				221 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	
12111 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO				222 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	
1211101 - CLIENTES				223 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO	
1211102 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER				224 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	
1211103 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				227 - PROMISSÕES A LONGO PRAZO	
1211104 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				228 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	
1211105 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO				229 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	
1211198 - () AJUSTE DE PERDAS DE PERÍODOS ANTERIORES				TOTAL DO PASSIVO	
12113 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO					
12114 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO					
12115 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO					
1212 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER				231 - PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	
12121 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES				232 - AJUSTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	
121211 - ESTOQUES				233 - RESERVAS DE CAPITAL	
1212111 - VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIFERENCIAIS				234 - RESERVAS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
122 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES A LONGO PRAZO				235 - RESERVAS DE LUCROS	
1221 - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS EMPRESAS				236 - DEMAIS RESERVAS	
1221101 - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM EMPRESAS AVULSAS				237 - RESULTADOS ACUMULADOS	
PATRIMÔNIO				RESULTADO DO EXERCÍCIO	
1221102 - PARTICIPAÇÕES AVULSAS EM EMPRESAS				RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1222 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1223 - INVESTIMENTOS DO TIPO DE IMÓVEL				OUTROS RESULTADOS	
1227 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				239 - () AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	
() DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE IMÓVEIS					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					
() REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAÇÃO					